



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

ATA Nº. 008/2016 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

LOCAL: Sala de Reuniões – Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DATA: 28/07/2016

HORÁRIO: 09h12min.

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS

1.1.1. Governamentais:

Clarice Portella de Lima (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania)

Horácio Henrique de Oliveira Shwochow (Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca)

Carla Lúcia dos Santos Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde)

1.1.2. Não Governamentais:

Nataly dos Santos Marques dos Santos (Sindicato dos Servidores Públicos de SFS)

José Carlos Dias (Associação Empresarial de SFS – ACISFS)

Anair Piccin Pegoraro (Grupo de Voluntárias da Comunidade de SFS)

Ludemila Aparecida da Rosa (Associação Saber Viver – ASAVI)

Rogério Lourenço Strege (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de SFS)

Antônio Pedro de Oliveira (Colônia de Pescadores Z-02)

Paulo Afonso da Silva (Conselho Municipal de Assistência Social)

1.2. CONSELHEIROS SUPLENTES

1.2.1. Governamental:

Não houve presença.

1.2.2. Não Governamental:

Priscila Aparecida Gomes (Associação Saber Viver – ASAVI)

1.3. CONVIDADOS

Não houve presença.

1.4. SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA SDSC



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

Fábio da Costa (Secretário Executivo dos Conselhos SDSC).

1.5 JUSTIFICATIVA

Kateuscia Pereira Bonfim da Silva (Conselho de Alimentação Escolar – CAE)

Janaína D'Avila Ferreira Berbel (Conselho de Alimentação Escolar – CAE)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA teve início às 09h06min, sob a coordenação do Presidente Interino Sr. José Carlos Dias, com a presença dos Conselheiros e do Secretário Executivo dos Conselhos.

3. APROVAÇÃO DA ATA

3.1. Foi lida e aprovada a Ata nº 007/2016, da reunião ordinária de 19 de julho de 2016, sem ressalvas.

4. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

4.1. Expedidos

4.1.1. E-mail – conselhos.sds@gmail.com de 22 de julho de 2016 – imprensa@saofranciscodosul.sc.gov.br – Departamento de Imprensa da Prefeitura de SFS – Encaminhando o Regulamento do I Concurso de Hortas Domiciliares para divulgação no site da prefeitura – página do COMSEA, com a abertura das inscrições no dia 25 de julho;

4.1.2. E-mail – conselhos.sds@gmail.com de 25 de julho de 2016 – conselheiros, secretarias municipais, equipamentos da SDSC e entidades – Encaminhando o Regulamento e comunicando acerca do início das inscrições do I Concurso de Hortas Domiciliares, a partir do dia 25 de julho;

4.2. Recebido

4.2.1. E-mail – janafdj4@hotmail.com de 27 de julho de 2016 – Sra. Janaina D'Avila Ferreira Berbel – Conselheira do COMSEA – Justificando sua ausência na reunião extraordinária do dia 28 de julho;

4.2.2. E-mail – gerencia@acisfs.com.br de 27 de julho de 2016 – Sra. Thais Helena de Almeida Monteiro – Consultora da Associação Empresarial de SFS – ACISFS –



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

Encaminhando folder para Palestra Gratuita “Sucessão Familiar, Governança Corporativa e Segredos para Geração de Negócios” - dia 29 de julho as 09h30 no auditório da ACISFS situado a Praça da Bandeira, 17 – em cima da Loja Diz Q Tem. Reservas pelo Telefone: 3444-3402;

4.2.3. Ofício nº15/2016 GEREX – de 28 de julho de 2016 - Sr. José Carlos Dias – Diretor Executivo da Associação Empresarial de SFS – Alterando o ofício nº 005 de 30 de maio de 2016, sendo que os representantes desta entidade no COMSEA ficaram da seguinte forma: Sr. José Carlos Dias – titular e Thais Helena de Almeida Monteiro – suplente.

5. RESOLUÇÕES

5.1.1 Resolução nº 006, de 28 de julho de 2016 COMSEA – Dispõe sobre a composição da Diretoria do COMSEA/SFS – Gestão 2016-2017;

5.1.2 Resolução nº 007, de 28 de julho de 2016 COMSEA – Dispõe sobre a Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências.

6. PAUTA DA REUNIÃO

- 6.1. Leitura e aprovação de ata anterior;
- 6.2. Documentos expedidos e recebidos;
- 6.3. Eleição da Mesa Diretora;
- 6.4. Concurso de Hortas Domiciliares;
- 6.5. Reformulação do regimento interno do COMSEA;
- 6.9. Assuntos diversos.

7. ASSUNTOS TRATADOS

7.1. Eleição da Mesa Diretora

O secretário executivo Fábio informou que a posse dos novos conselheiros ocorreu na reunião do dia 19 de julho, porém não estiveram presentes as demais representatividades da sociedade civil para que ocorresse a eleição do novo presidente. Explicou que é necessário eleger a mesa diretora para iniciar o trabalho dessa nova gestão, descrevendo sobre a composição e sua maior representatividade da sociedade civil. Ressaltou que conforme o



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

artigo 4º, nos § 1º e 2º do Regimento Interno do COMSEA, o presidente deve ser eleito dentre as entidades da sociedade civil e o secretário-geral será o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, conforme já especificado no Decreto de Regulamentação nº 2405/16 e a duração do mandato do presidente é de um ano, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo. Falou brevemente da função de cada representante da mesa diretora e que uma das atribuições imediatas dessa gestão será reformular o Regimento Interno, pois o mesmo não está em consonância com o Decreto de Regulamentação. Fez um relato do que é a secretaria executiva do conselho e suas funções, ressaltando que a diretoria sempre faz o acompanhamento, dando todo suporte ao conselho e explicando que a parte administrativa de todos os conselhos é gerida pela SDSC. Na sequência, o presidente interino José Carlos deu continuidade à pauta com a eleição da mesa diretora, enfatizando que apenas o representante titular tem direito ao voto e que o suplente vota apenas quando o titular não está presente. O secretário executivo Fábio informou, dentre os presentes no colegiado, quais conselheiros da sociedade civil poderiam estar se candidatando à vaga de presidente. O conselheiro Rogério questionou se possui vice-presidente. A conselheira Clarice esclareceu que há o secretário-geral, e suas funções se igualam ao de vice-presidente, sendo que este já está definido no Decreto como o representante titular da SDSC. O presidente interino José Carlos questionou aos titulares, quais teriam interesse no cargo. Então, o próprio conselheiro José Carlos se candidatou ao cargo e fez algumas considerações referentes às suas atuações e das expectativas acerca da continuidade dos trabalhos no conselho e no que poderá continuar a contribuir frente à mesa diretora. O presidente interino José Carlos colocou em votação a sua indicação. Sendo assim, a plenária acatou por unanimidade a indicação do conselheiro José Carlos para a presidência do COMSEA. A conselheira Clarice enalteceu a escolha do conselheiro José Carlos para presidente, pois o mesmo já está engajado na causa das questões de Segurança Alimentar e Nutricional e participou do Encontro Estadual de presidentes de COMSEA's e CAISAN's, possuindo uma bagagem de conhecimento fundamental para tomar a frente neste conselho. Eleito como presidente fez os agradecimentos pelo apoio e a



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

confiança nele depositada.

7.2. Concurso de Hortas Domiciliares

O secretário executivo Fábio disse que encaminhou o regulamento do concurso a todos os conselheiros, e não recebeu nenhum retorno se o mesmo necessitasse de retificações. Fez o encaminhamento do regulamento para a Secretaria de Comunicação com o intuito de divulgação no site da prefeitura. Repassou a todos os coordenadores dos equipamentos da SDSC (CRAS, CREAS, CIS) para que divulguem e orientem os interessados que as inscrições poderão ser feitas também nos próprios equipamentos. Ressaltou para que os conselheiros se empenhem ao máximo na disseminação do concurso no município. O conselheiro Rogério falou que já divulgou o concurso na página do Sindicato dos Trabalhadores Rurais no facebook, porém o que acontece é que as pessoas não estão acostumadas, pois nunca existiu este concurso em SFS. Ninguém sabe nem como proceder, como fazer para participar. O conselheiro Paulo solicitou que fosse esclarecido quem poderá se inscrever para participar do concurso. O conselheiro Rogério respondeu que é restringida a participação para os membros do conselho e para os que estão envolvidos com o mesmo. A conselheira Ludemila sugeriu que neste concurso fosse valorizada bem a questão da alimentação saudável e que ao término do mesmo se faça uma degustação das hortaliças que foram colhidas. Disse que na oficina “Saber e Comer”, do CRAS Majorca, que funciona nas sextas-feiras, faz o seguinte procedimento: como na quinta-feira funciona o sacolão, vai até lá e pede os produtos que sobraram (verduras, legumes e frutas) que serão descartados e faz receitas (sucos, bolos, tortas, etc.) utilizando-se destes itens que foram doados pelo sacolão. O conselheiro Rogério se comprometeu a verificar os produtos que são próprios dos produtores de SFS para também contribuir no dia do encerramento do concurso.

7.3. Reformulação do regimento interno do COMSEA

O secretário executivo Fábio apresentou ao colegiado a minuta do Regimento Interno do COMSEA, pois se encontrava desatualizado, necessitando de reformulação. As alterações foram feitas e aprovadas pela plenária, conforme segue abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – “COMSEA”

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – “COMSEA” do Município de São Francisco do Sul - SC, “é um órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei nº 872, de 20 de Janeiro de 2010, com alterações definidas pela Lei nº 1756 de 22 de Setembro de 2015 e Decreto de Regulamentação nº 2443 de 16 de Junho de 2016”.

“§ 1º O COMSEA é destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão”.

“§ 2º O COMSEA tem seu funcionamento regulado pelo presente Regimento Interno, cuja homologação cabe ao chefe do Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º O “COMSEA” será composto de 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, que terão a seguinte representação: sendo 1/3 (um terço) de Representantes Governamentais e 2/3 (dois terços) de “Representantes da Sociedade Civil”, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) 01 (um) representante da “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania”;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II – “Representantes da Sociedade Civil”: 08 (oito) representantes “da sociedade civil organizada e de iniciativa privada”, sendo:



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

e) “04 (quatro) representantes das Organizações da Sociedade Civil ou Entidades Representativas que preferencialmente atuem ou prestem serviços relevantes no âmbito municipal e questões relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional”;

f) “02 (dois) Representantes indicados pelos Conselhos de Direitos ou Conselhos Setoriais de Políticas Públicas existentes no Município, escolhidos entre os Representantes da Sociedade Civil”;

g) “01 (um) Representante de Entidade Representativa dos Agricultores do Município”;

h) “01 (um) Representante de Entidade Representativa dos Pescadores do Município”.

§ 1º Cada uma das entidades indicará um conselheiro titular e seu suplente que serão nomeados pelo Prefeito.

§ 2º Os(as) conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do **“COMSEA”** e de suas Câmaras Temáticas, com direito à voz e a voto.

§ 3º O mandato dos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no **“COMSEA”** será de dois anos, **“permitida a recondução e a substituição, a critério das entidades representadas”.**

§ 4º A participação no **“COMSEA”** é considerada serviço de relevante interesse público, não recebendo nenhuma remuneração, exercendo assim gratuitamente suas funções.

§ 5º Ocorrendo vaga antes da conclusão do mandato de conselheiros (as), titular e/ou do suplente, a nomeação dos(as) substitutos(as) far-se-á para completar o mandato, **“podendo ser feita a qualquer tempo, durante o mandato, desde que o fato seja oficializado junto à Secretaria Executiva do COMSEA”.**

§ 6º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação à Presidência com antecedência de no mínimo dois dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

§ 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do **“COMSEA”**, com direito a voz e sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

Art. 3º O Conselheiro que não se fizer presente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas, **“no período de um ano”**, perderá automaticamente a representação, assumindo em seu lugar o suplente, até que a Diretoria receba o indicativo de novo titular ou suplente para a representação.

Parágrafo Único. Igual procedimento será direcionado para a **“Entidade da Sociedade Civil”** que não se fizer presente nas mesmas condições acima.

Art. 4º O **“COMSEA”** será presidido por um (a) conselheiro (a), eleito entre os membros, na reunião de instalação do Conselho, **“sendo eleito também um secretário-geral”**.

§ 1º. O presidente deve ser eleito entre as **“entidades da sociedade civil e o secretário-geral será o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania”**.

§ 2º. A duração do mandato do Presidente do **“COMSEA”** é de um ano, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 5º O **“COMSEA”** contará com 03 (três) câmaras temáticas, que caso necessário será designado pelo Plenário para encaminhar discussões e elaborar propostas à consideração do Conselho.

§ 1º As câmaras temáticas ocupar-se-ão dos seguintes temas, respectivamente:

I – Câmara 1: Economia, Produção, Distribuição e Comércio Local de Alimentos;

II – Câmara 2: Qualidade, Interação com a Sociedade, Adequação Nutricional e Consumo Local de Alimentos;

III – Câmara 3: Acompanhamento e Avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

§ 2º As câmaras temáticas serão compostas por um (a) Coordenador (a) e conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do **“COMSEA”**, e poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos públicos e técnicos governamentais de acordo com o tema nelas em estudo.

§ 3º As câmaras temáticas de que trata este artigo reunir-se-ão com a mesma regularidade do Plenário, de forma a preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do **“COMSEA”**, podendo realizar outras reuniões de acordo com as necessidades dos assuntos demandados



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

pelo Conselho ou por solicitação do seu Presidente.

§ 4º Cada câmara temática terá um(a) relator(a), que a representará na apresentação dos resultados de suas reuniões ao plenário do **“COMSEA”**.

Art. 6º O **“COMSEA”** poderá criar grupos de trabalho, de caráter temporário, em número indeterminado, mediante decisão do Plenário, com participação de Conselheiros (as) e assessores governamentais e não governamentais, com vistas a elaborar propostas de resoluções a serem submetidas ao Conselho.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete ao **“COMSEA”** propor e pronunciar-se sobre:

I – As diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo Governo Municipal;

“II- Propor, acompanhar e avaliar as ações do governo municipal e das organizações da Sociedade Civil na área da segurança alimentar e nutricional”;

“III- Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução”;

“IV- Articular ações de geração de trabalho, renda, habitação e educação junto às entidades governamentais e não governamentais”;

V- A articulação das áreas do governo municipal com organizações da sociedade civil para a implantação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome no âmbito do Município de São Francisco do Sul;

VI – Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município de São Francisco do Sul;

VII – As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

VIII – A interação com a sociedade para democratizar as informações inerentes ao combate à fome, a miséria e à exclusão social, objetivando difundir dados sobre programas e projetos de segurança alimentar e nutricional sustentável;

IX – A realização de estudos e pesquisas voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

X – A organização e implementação das conferências municipais de segurança alimentar e nutricional;

XI – A definição da política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **FUMSEAN**, acompanhando e fiscalizando a sua execução e aplicação;

XII – Adotar providências cabíveis para correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o bom desempenho e o cumprimento das finalidades do **“COMSEA”**;

XIII – Exercer, no âmbito do Município, o controle social do Programa Nacional de Acesso à Alimentação – PNAA, regulamentado pelo decreto Nº 4675 de 16 de abril de 2003;

XIV – Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas da União;

XV – Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao **“COMSEA”**.

Art. 8º São atribuições do Presidente do **“COMSEA”**:

I – convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias do colegiado;

“II – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral”;

III – aplicar o regimento interno;

IV – delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do colegiado;

“V – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA”;

VI – zelar pelo cumprimento das decisões do **“COMSEA”**;

“VII – manter interlocução permanente com a CAISAN”;

“VIII - representar externamente o COMSEA”.

“Parágrafo Único. Compete ao Secretário-Geral do COMSEA, substituir o presidente na



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

ausência e impedimento deste”.

“Art. 9º São atribuições do Secretário-Geral:

I – submeter à análise da CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela CAISAN, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao PMSAN;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10 São atribuições da Secretaria Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Estadual e CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a CAISAN, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA;

V – prestar assessoria técnica e administrativa ao COMSEA;



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

VI - registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinados pelo plenário ou presidência;

VII - manter sobre guarda os livros e documentos do COMSEA;

VIII – ordenar datas e tornar públicas as deliberações do COMSEA;

IX – elaborar a pauta das reuniões conforme decisão do plenário e da presidência”.

“§ 1º Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

§ 2º Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

§ 3º A Secretaria Executiva, cujo(a) titular é designado(a) pela Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, é responsável pelo suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do COMSEA”.

Art. 11 São atribuições do(a) Conselheiro(a):

I – manifestar-se a respeito das matérias em discussão e elaborar propostas de deliberação ou pareceres ligados à política de segurança alimentar e nutricional do Município;

II – propor a criação de grupos de trabalho, bem como propor a convocação de especialistas;

III – solicitar ao Presidente do **“COMSEA”** a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, um terço dos Conselheiros;

IV – votar, abster-se de votar ou dar-se por impedido na votação de qualquer assunto;

V – fazer-se representar, por seu suplente, em caso de impossibilidade de comparecimento à reunião do **“COMSEA”**;

VI – comunicar ao seu suplente a impossibilidade de comparecimento à reunião do **“COMSEA”**, com três dias de antecedência;

VII – coordenar e participar de comissões ou desempenhar outras atividades quando designado;



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

VIII – decidir sobre casos omissos neste Regimento Interno, desde que com a aprovação do Presidente do **“COMSEA”**;

IX – zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 O **“COMSEA”** realizará reuniões ordinárias em sessões a serem realizadas a cada 30 (trinta) dias, em data e hora por ele estabelecidas, convocadas por seu Presidente, e reuniões extraordinárias, por convocação do Presidente ou pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões do **“COMSEA”** serão públicas, podendo ser acompanhadas por qualquer cidadão.

§ 2º O quorum mínimo para a realização das reuniões do **“COMSEA”** é da metade mais um dos (as) Conselheiros(as). Em primeira convocação e de no mínimo 1/3 (um terço) para segunda convocação 20 (vinte) minutos após a primeira.

§ 3º O Plenário do **“COMSEA”** procurará decidir por consenso, encaminhando suas deliberações ao Prefeito Municipal.

§ 4º Quando não houver consenso, as decisões do **“COMSEA”** serão tomadas por maioria de Conselheiros(as) presentes às reuniões.

“§ 5º A convocação de reunião extraordinária deve ser informada aos membros do COMSEA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis”.

“§ 6º As reuniões extraordinárias devem tratar exclusivamente da matéria que justifica a sua convocação”.

Art. 13 As reuniões do **“COMSEA”** serão lavradas em Atas, devendo constar data, hora e local de sua realização, pauta e resumo das discussões.

“§ 1º Na pauta das reuniões ordinárias devem constar, necessariamente:

I - abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - leitura do expediente das comunicações;

III - ordem do dia;



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

IV - palavra livre”.

§ 2º Na discussão da Ata da reunião anterior, os (as) Conselheiros (as) poderão indicar emendas, oralmente ou por escrito, e que a Secretaria Executiva, fará a devida correção após aprovação do Plenário.

§ 3º Concluída a discussão, a Ata será posta em votação.

“CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS”

“Art. 14 O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEA, instituído pelo Decreto nº 2405 de 04 de abril de 2016, é vinculado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

§ 1º O objetivo do FUMSEA é apoiar financeiramente programas e projetos direcionados ao combate à fome, à miséria e à exclusão social.

§ 2º A gerência, a execução e o controle contábil do FUMSEA são competências da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

Art. 15 Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania dotar o COMSEA dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 16 Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos pelo plenário.

Art. 17 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, por meio de Decreto do Prefeito Municipal, podendo ser alterado há qualquer momento, desde que aprovado por unanimidade em reunião plenária do COMSEA”.

O secretário executivo Fábio sugeriu que quando tiver algum grupo de trabalho para organizar as ações e eventos do COMSEA, sejam formadas e nomeadas as câmaras temáticas.

8. ASSUNTOS DIVERSOS

8.1. Calendário de Reuniões

Ficou inalterado o calendário de reuniões, sendo estas sempre nas segundas terças-feiras de cada mês, às 09 (nove) horas, na SDSC.

8.2. Distribuição de Materiais para os Conselheiros



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

O secretário executivo Fábio fez a entrega de um kit com alguns materiais importantes com assuntos relacionados ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, dentre eles o Plano Nacional de SAN, o Plano Estadual de SAN, Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de SAN - Declarações e Proposições, Relatório Final da 4ª Conferência Nacional de SAN – Carta Política, Manifesto, Proposições e Moções, Caderno SISAN nº01/2011 – Estruturando o SISAN e manual do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar. Pediu para que todos façam a leitura dos materiais, com o intuito de se apropriarem das questões e temáticas que são abordadas neste conselho.

8.3. Cantinas Escolares

A conselheira Ludemila questionou se as cantinas escolares são terceirizadas e se existem também nos Centros Municipais de Educação Infantil. A conselheira Carla Lúcia informou que a administração das cantinas é da própria escola, podendo também ser terceirizada e que nos CMEI's não há cantina. Com relação à merenda escolar, a empresa responsável é terceirizada. A conselheira Ludemila falou que um fator muito importante é que a formação de hábitos alimentares saudáveis assume lugar de destaque na infância, sendo determinada por diferentes fatores, e tende a manter-se ao longo da vida. Então, a escola é um dos principais elementos de referência para a criança, considerando sua importância como espaço de produção de saúde, cidadania, autoestima, comportamentos e habilidades para a vida. O conselheiro Rogério disse que as cantinas existem simplesmente para complementar a renda da escola. A conselheira Carla Lúcia esclareceu que há lei estadual que regulamenta o funcionamento das cantinas, informando quais produtos podem ou não ser comercializados nestes espaços. O conselheiro Rogério ainda lembrou que existem as cantinas nos fóruns, delegacias, na câmara, nas empresas, onde são aquelas pessoas que vem com suas bolsas térmicas e fazem a venda dos alimentos nestes locais. Poderia ser feito uma conversa com essas pessoas para orientá-las sobre as questões de higiene, o preparo e armazenamento adequado dos alimentos. A conselheira Carla Lúcia falou que cada vez mais está aumentando o número destes vendedores e que não sabemos a procedência dos alimentos, de que forma foi preparado, sendo assim ter o cuidado ao adquirir tais produtos.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

8.4. Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEA

A conselheira Carla Lúcia perguntou se para a criação do Fundo serão captados recursos. O conselheiro Horácio indagou também sobre a origem destes recursos. O conselheiro Rogério disse que se já existisse o FUMSEA, poderia ser repassada uma verba deste fundo para a compra de alimentos da agricultura familiar conforme determina o PNAE, e solucionar o problema da demanda de nosso município. O secretário executivo Fábio esclareceu que estas questões relacionadas ao FUMSEA, encontram-se especificadas no Decreto nº 2405/16 e que este assunto será acrescentado na pauta da próxima reunião.

8.5. Divulgação de Informações sobre o COMSEA na Câmara de Vereadores

A conselheira Ludemila sugeriu a presença dos conselheiros para ir a uma sessão na Câmara de Vereadores com o intuito de divulgar Informações sobre o COMSEA. Até mesmo para que os vereadores conheçam melhor a função do conselho e dar visibilidade as suas ações.

8.6. Entrevista na Rádio São Francisco

O secretário executivo Fábio informou que recebeu um e-mail da Rádio São Francisco solicitando uma entrevista com o presidente do COMSEA. Sendo assim, verificará com a assessoria jurídica da prefeitura se poderá ser agendada esta entrevista para que o presidente fale publicamente a respeito das ações deste conselho no município.

9. PRÓXIMA REUNIÃO.

Data: 09 de agosto de 2016.

Horário: 09hs

Local: Sala de Reuniões - SDSC

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, o presidente Sr. José Carlos Dias, encerrou a reunião às 10h25min e eu, Fábio da Costa, Secretário Executivo dos Conselhos da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, lavro e assino a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.//



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

São Francisco do Sul – SC

Lei nº 1756/15 - Decreto de Regulamentação nº 2443/16 de 16.06.2016

Fone: (47) 3444-5577 / 3444-5690

Fábio da Costa
Secretário Executivo

José Carlos Dias

Carla Lucia S. Gonçalves

Clarice Portella de Lima

Horácio H.O Schowchow

Nataly dos Santos Marques dos Santos

Anair Piccin Pegoraro

Paulo Afonso da Silva

Rogério Lourenço Strega

Ludemila Aparecida da Rosa

Antônio Pedro de Oliveira